**RECOMENDAÇÃO CRO-RN Nº 02/2020****ASSUNTO: RETOMADA DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – COVID-19**

O CRO/RN, Autarquia Federal, criada pela Lei 4.324/64 e regulamentada pelo decreto 68.704/71 objetivando a preservação dos profissionais da Odontologia e da sociedade, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19) e o risco de transmissão cruzada e ainda,

CONSIDERANDO o processo de trabalho dos profissionais da equipe de saúde bucal, da literatura científica especializada, da Odontologia baseada em evidência, dos dados epidemiológicos disponíveis, e, das atribuições do Conselho Regional de Odontologia/RN;

CONSIDERANDO que o Código de Ética Odontológica afirma como objetivo da atenção odontológica buscar o benefício da saúde do ser humano em nível individual e coletivo;

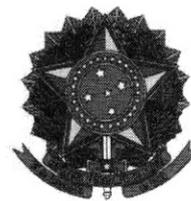
CONSIDERANDO que é dever dos profissionais de saúde bucal dirigir ações que visem satisfazer as necessidades de saúde da população, além de zelar pela saúde e dignidade do paciente;

CONSIDERANDO a nota: SOBRE POSICIONAMENTO A OMS: ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE ROTINA, do Conselho Federal de Odontologia, em data de 12/08/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESAP), órgão regulamentador de saúde no Estado do Rio Grande do Norte e o mesmo havendo emitido Nota Técnica da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária (SUVISA) Nº 07/2020, que restabelece a retomada dos atendimentos odontológicos eletivos durante a pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2), no âmbito do RN.



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE



O CRO/RN RECOMENDA:

RECOMENDAMOS o acatamento da referida Nota Técnica e o seu cumprimento quanto a todos os cuidados e protocolos na prevenção do SARS-Cov-2, pelos profissionais da odontologia.

A presente recomendação REVOGA a Recomendação CRO-RN-001/2020, que tratava da suspensão dos tratamentos eletivos no período da Pandemia.

Natal-RN, 02 de setembro de 2020.


Gláucio de Morais e Silva, CD
PRESIDENTE